



Doi: 10.4025/7cih.pphuem.1412

## **O PERFIL DO EGRESSO INSERIDO NO PROJETO DE EXTENSÃO “ATENÇÃO AO EGRESSO E À FAMÍLIA”, COMARCA DE APUCARANA/PR**

Ana Paula de Melo Sotério  
UNESPAR/*Campus* Apucarana

Latif Antonia Cassab (Orientadora)  
UNESPAR/*Campus* de Apucarana

### **RESUMO**

A segurança pública brasileira traduz como solução dos conflitos sociais, da violência e da criminalidade a punição por encarceramento, buscando moldar o indivíduo, despojar sua identidade e modificar suas ideias e comportamentos. O Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, com 2.297.400, e da China, com 1.620.000 apenados – estima-se que em 2034 a população prisional brasileira superará a dos Estados Unidos. O trabalho que apresentamos tem como objetivo conhecer o perfil dos beneficiários do Projeto de Extensão “Atenção ao egresso e à família”, financiado pelo Programa Universidade sem Fronteiras, Sub-incubadora Patronato e Secretaria de Segurança Pública, da Comarca de Apucarana, Paraná. A investigação, de natureza qualitativa, foi desenvolvida através da pesquisa documental, com as fichas de atendimentos realizados pelos profissionais de Direito, Serviço Social, Psicologia e Pedagogia que compõem o referido Projeto de Extensão. Seu resultado desvelou, entre outros dados, adultos jovens, com baixa escolaridade, réus primários, sendo o tráfico de drogas o delito mais praticado. Pretendemos que o conhecimento obtido contribua para qualificar as atividades socioassistenciais e educativas engendradas pela equipe de profissionais e, ainda, subsidiar a aplicação de políticas públicas, no âmbito municipal, que minimizem e/ou superem as necessidades dos egressos.

**Palavras-chave:** Patronato. Egresso penitenciário. Perfil.

**Financiamento:** CNPq

### **Introdução**

O relatório investigativo que apresentamos pautou-se no objetivo de conhecermos o perfil do egresso em seus vários aspectos, dos beneficiários do Projeto de Extensão “Atenção ao egresso e à família” financiado pelo Programa Universidade sem Fronteiras, Sub-incubadora Patronato e Secretaria do Estado da Justiça do Paraná e Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná.

O Patronato é uma Lei de Execução Penal, de número 7.210/84, designando estabelecimentos públicos ou particulares destinados à prestação de assistência ao egresso (Art. 78) com o objetivo de “[...] orientar os condenados à pena restritiva de direitos; fiscalizar o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade e de limitação de fim de semana. ” (TRAPLE, 2013). Ainda, tem o objetivo de colaborar para a fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional. (TRAPLE, 2013).

Em julho de 2013, o Estado do Paraná, através da SEJU, instituiu o Patronato Municipal de Apucarana, por meio da Lei Municipal nº 66/2013. Neste mesmo ano, a SETI, pelo Programa Universidade Sem Fronteiras, sub-incubadora de Direitos Sociais/Patronato, em parceria com a SEJU, lançaram edital de n. 04/2013 elegendo projetos de extensão que contemplassem ações de atendimento aos egressos.

Selecionado por tal edital, o Projeto de Extensão “Atenção ao egresso e à família”, em agosto deste mesmo ano, realizou parceria e se desenvolveu no âmbito do Patronato Municipal, para a Comarca de Apucarana – constituída pelos municípios Apucarana, Novo Itacolomi e Cambira. Teve como objetivo acompanhar e fiscalizar os egressos condenados pela prática de delitos de pequena ou média gravidade e/ou que foram condenados pelo juiz a cumprir um tipo de sanção alternativa à pena de prisão. Constituiu-se por uma equipe multidisciplinar, subdividida nas áreas de: Direito, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Administração; cada uma sendo supervisionada por uma professora-orientadora da UNESPAR-*Campus* Apucarana – as atividades do Patronato foram desenvolvidas no Centro Social Urbano, Parque Bela Vista, Apucarana, PR.

Importante considerar que a assistência prestada ao egresso se diferencia daquela destinada ao sujeito que se encontra na condição de regime inicial aberto e/ou cumprimento das penas e medidas alternativas.

Como ambiência investigativa, o Patronato Municipal vinculado ao Projeto de Extensão Atenção ao egresso e à família desenvolveu a pesquisa que ora apresentamos. Tratou-se de uma investigação de natureza qualitativa, desenvolvida através da pesquisa documental e pesquisa bibliográfica. A ambiência investigativa situou-se na Secretaria Municipal de Assistência Social de Apucarana, Divisão do Patronato Municipal de Apucarana, local onde o supracitado Projeto de Extensão é desenvolvido.

A escolha da temática foi resultado de nossa inserção em um grupo de estudos e pesquisa sobre o assunto, quando terceiranista do Curso de Serviço Social.

A pesquisa se reveste de importância no sentido de propiciar conhecimentos sobre quem são os sujeitos que praticam e são condenados pela Justiça dos municípios de Apucarana, Cambira e Novo Itacolomi a cumprirem as penas alternativas, na perspectiva de subsidiar ações mais qualificadas da equipe do Projeto de Extensão constituída por assistentes sociais, psicólogas, advogada e pedagoga, bem como contribuir para políticas públicas municipais a esse segmento social, engendradas e desenvolvidas pela Divisão do Patronato.

## **Metodologia**

A pesquisa, de natureza qualitativa percorreu os seguintes caminhos: pesquisa documental, através de cento e noventa e uma fichas<sup>1</sup> dos egressos, inscritos no Patronato de agosto de 2013 a maio de 2015, destacando as características de: sexo, idade, escolaridade, profissão/condição empregatícia (formal/informal, salário), crime praticado, reincidências, composição familiar, entre outros que foram se destacando no desenvolver da pesquisa. As informações foram anotadas em um documento elaborado previamente, no sentido de facilitar a coleta das informações dos prontuários dos egressos, registradas pela equipe multiprofissional – Serviço Social, Psicologia, Direito, Pedagogia. Após o levantamento, sistematização e análise das informações colhidas, foi elaborado o relatório, evidenciando o objeto investigativo interpretado à luz de um constructo teórico das áreas de direito, educação e psicologia.

## **Resultados/Discussão**

No Brasil, vislumbra-se, cada vez mais, o aumento da população carcerária. Segundo o Anuário de Segurança Pública (2014), o Brasil em 2012 contabilizava no sistema penitenciário 510.402 e, em 2013 a soma de 537.790 apenados.

---

<sup>1</sup> Importante destacar que muitas fichas não apresentavam todas as informações, resultando em números diferenciados, por características do egresso.

A segurança pública brasileira traduz a punição do encarceramento como solução para os conflitos sociais, a violência e a criminalidade, buscando moldar o indivíduo, despojar sua identidade e modificar suas ideias e comportamentos.

O Brasil possui a terceira maior população carcerária do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, com 2.297.400, e da China, com 1.620.000 apenados – estima-se que em 2034 a população prisional brasileira superará a dos Estados Unidos.<sup>2</sup>

Assim, percebemos que o sistema carcerário atual é um depósito de “excluídos sociais”, com superpopulação que gera impactos negativos que dificultam a reinserção social levando-os à reincidência criminal.

Neste contexto, quase sempre se verifica a violação dos direitos sociais e a continuidade, como prerrogativa, para a marginalização e criminalidade. Os apenados perdem o hábito de gerir seus comportamentos, tornando-se incapazes de interagirem socialmente. Desta forma, tornam-se alvos fáceis de grupos que atuam na ilegalidade, pois sem dinheiro e, muitas vezes, sozinhos e/ou sustentado pelas famílias, veem como única perspectiva para a sobrevivência a manutenção da criminalidade.

O sistema penitenciário é competência dos estados da federação, mas nada impede que os municípios se responsabilizem por políticas relacionadas à efetivação de direitos, para que a população deixe a unidade prisional e se adeque à reintegração do convívio social. Desta forma, surgem os patronatos municipais.

O Paraná tem hoje 15 patronatos municipais em funcionamento, em articulação com o Patronato Central do Estado, com sede em Curitiba. Como parte do modelo de uma nova política de execução penal, implementada em 2012 pela Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, os patronatos têm potencial para atender cerca de 30 mil egressos do sistema penal no Estado.<sup>3</sup>

A Comarca de Apucarana, PR, enquanto território considerado de Porte I, possui capacidade de atendimento do Patronato prevista em até quinhentos atendimentos/mês. Sua quase totalidade se constitui de homens, aproximadamente

---

<sup>2</sup> Conforme o site: [http://www.prisonstudies.org/?area=all&category=wb\\_poptotal](http://www.prisonstudies.org/?area=all&category=wb_poptotal) Acesso em: 21 mar. 2015.

<sup>3</sup> Disponível em: [http://www.cnsp.org.br/website/Canal\\_Filiadas.aspx?c=4262](http://www.cnsp.org.br/website/Canal_Filiadas.aspx?c=4262) Acesso em: 2 dez. 2014).

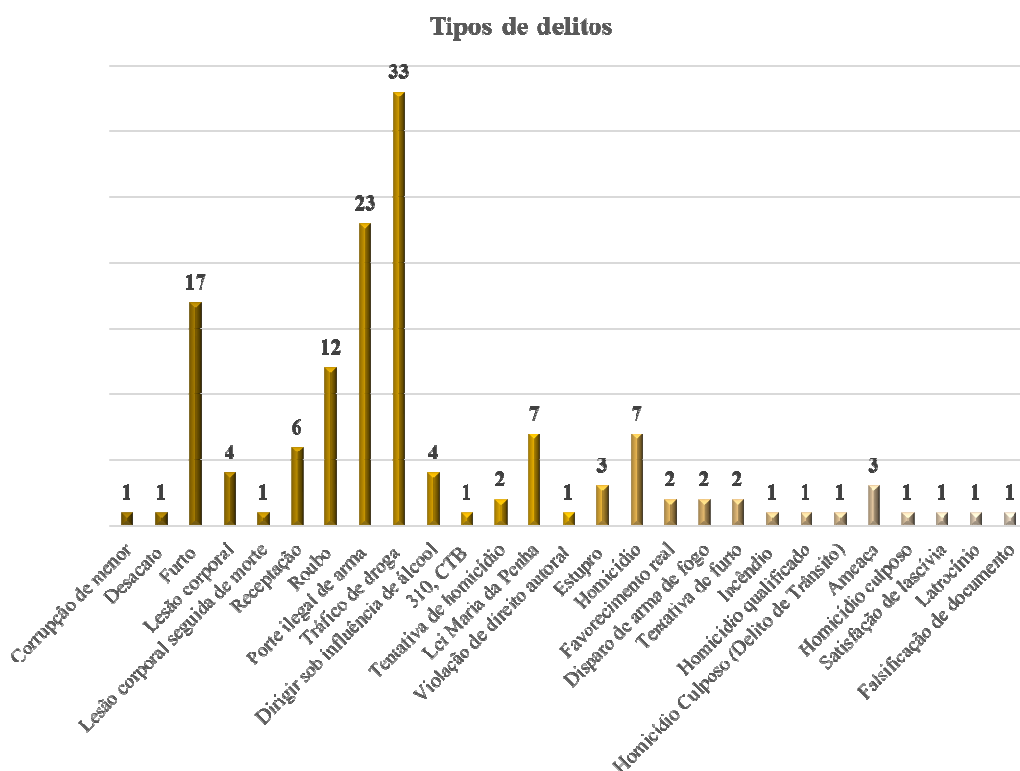
trezentos/mês, sendo que, em sua totalidade, de set. 2014 a maio de 2015 foram contabilizadas dezesseis mulheres.

Com a intenção de conhecermos o perfil desse assistido, algumas características foram elencadas, como: local de residência, idade, tipos de delito, reincidência, condição civil, tipo de família, número de integrantes da família, escolaridades, cursos profissionalizantes, tipos e cumprimento das penas alternativas.

Importante considerar que na Comarca de Apucarana, a grande maioria reside no município de Apucarana, ou seja, 129 egressos, em Cambira 10 egresso e sem registro de Novo Itacolomi.

Quanto à idade do assistido, a maioria é formada por adultos jovens – de vinte e cinco, vinte e seis e vinte e oito anos de idade, também, com trinta e dois e trinta e oito anos de idade; quase sempre, moradores de bairros periféricos excluídos de um sistema de proteção social básica.

Outra condição em comum é o tipo de delito praticado. Quase sempre são presos por crimes relacionados à propriedade ou ao tráfico de drogas. Entre os anos de 2005 e 2013, segundo projeções pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça (Depen/MJ), o número de pessoas presas por tráfico de drogas teve um aumento de 46%. (CANNES, 2015). No Patronato os crimes praticados são:



**Gráfico 1** – Tipos de delitos.

**Fonte:** Cadastros dos assistidos, Patronato, Apucarana, 2015.

Segundo D'Agostino (2015), o tráfico é o crime que mais encarcera. Com a instituição da Lei de Drogas, n. 11.343<sup>4</sup>, os apenados passam de 31 mil para 138 mil no país

Em 2006, quando a Lei 11.343 começou a valer, eram 31.520 presos por tráfico nos presídios brasileiros. Em junho de 2013, esse número passou para 138.366, um aumento de 339%. Nesse mesmo período, só um outro crime aumentou mais dentro das cadeias: tráfico internacional de entorpecentes (446,3%). (D'AGOSTINO, 2015).

Nesta condição, se faz necessário a implementação de políticas que ultrapassem a questão política, na perspectiva de se efetivarem as regulamentações legais e a inibição do tráfico e uso de drogas.

Uma outra característica, vinculada à questão do delito, é a reincidência criminal.

Pobres, aprisionados e com o estigma da lei penal, que lhe dificulta cada vez mais a reinserção social (na realidade a própria inserção social, pois de fato nunca foram socializados) o ex-presos dificilmente fugirá de comportamentos considerados ilícitos como estratégia de sobrevivência, engrossando o círculo perverso da reincidência criminal que já atinge a cifra média de 85% no país. É importante frisar que toda a sociedade se vitimiza com a reincidência criminal na medida em que se ressentem da violência praticada pelo ex-presos. Mas além de ineficiente, o sistema penitenciário brasileiro é caro, muito caro. Onera o contribuinte, sem nenhum retorno positivo. O custo médio para a manutenção do preso no Brasil é de 3,5 salários mínimos por mês. (ARAUJO, 1997, p. 26).

Não existem dados consolidados sobre a reincidência no sistema prisional, no entanto, estima-se, segundo o Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção de Delito e Tratamento do Delinquentes, que 70% dos presos reincidem (*apud* ARAUJO, 2013, p. 6). Mas, diante da política de encarceramento massivo supõe-se que esse índice seja ainda mais elevado. Assim, o sistema penitenciário apresenta-se como uma “porta giratória” com inviabilidades de sair, ou seja, trata-se de um retorno impossível.

Para Adorno (1991) a reincidência penitenciária está relacionada com adaptação da pessoa à instituição carcerária e à desadaptação da vida em

---

<sup>4</sup> Neste trabalho não estaremos discorrendo sobre a referida Lei, pois não se constitui em objeto de nossos estudos, no entanto, é preciso expor que nos âmbitos que legislam e aplicam a lei gera polêmicas que envolvem sua pertinência quanto ao uso, tráfico de drogas e apreensão dos sujeitos envolvidos.

liberdade. Conforme o autor, “A violência criminal, a par de sintoma de inadaptação à vida civil, é sintoma de adaptação à prisão” (ADORNO, 1991, p. 13) e, ainda, que são as práticas de disciplina e segurança que impelem à “[...] construção de identidades e carreiras delinquentiais” (ADORNO, 1991, p. 10).

Segundo a Oficina de la Naciones Unidas (UNODC, 2010),

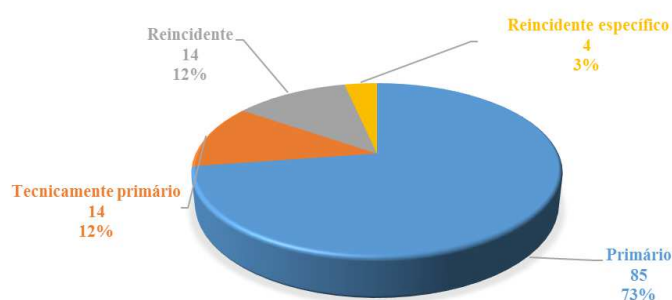
[...] la mayoría de los delincuentes, que tienden a tener pocas, si alguna, oportunidades sociales y económicas. En particular en los países de ingresos bajos y medios, su situación puede verse agravada por extrema pobreza, exclusión social y falta de acceso a ninguna forma de atención a la salud, educación o asistencia. En tales casos, el encarcelamiento sólo complica los problemas que ya confrontan los delincuentes.

Quanto a compreensão do significado do termo, o ordenamento jurídico brasileiro apresenta três categorias de apenados: os primários, conhecidos como réu primário, ou seja, possuem bons antecedentes, não são reincidentes e não têm, assim, qualquer condenação transitada em julgado; os tecnicamente primários são aqueles que não são reincidentes, mas possuem maus antecedentes e, o réu reincidente, ou seja, a repetição do acontecimento, a recaída ou a nova execução de um ato que já se tenha praticado. (SANTIAGO, s/d).

Importante considerar que, entre a condição primária e a tecnicamente primária, pressupõe o cumprimento e/ou prescrição da pena por um prazo superior a cinco anos, ou seja,

Art. 64 - Para efeito de reincidência: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984) I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984). (YOSHIKAWA, 2011).

No Patronato de Apucarana, a condição de reincidência dos egressos apresenta-se da seguinte forma:



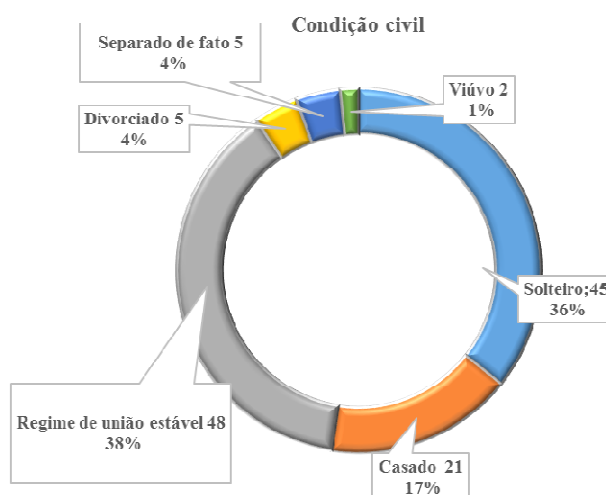
**Gráfico 2** – Reincidência criminal.

**Fonte:** Cadastros dos assistidos, Patronato, Apucarana, 2015.

Podemos vislumbrar que a incidência maior se situa na condição de primário, seguida de tecnicamente primário e reincidente, com inexpressiva quantidade de reincidência específica, a qual pode ser compreendida quando há a reiteração da prática de crime da mesma natureza, revelando, também, maior periculosidade e, portanto, recebendo um tratamento diferenciado e mais severo.

Neste processo, a reintegração social é uma forma de reduzir as reincidências, contribuindo para a diminuição da quantidade de pessoas nas prisões. É também um dos objetivos da justiça penal, pois o sujeito tem ampliadas suas possibilidades de vida através da garantia de direitos humanos, ajudando a interromper o ciclo de violência e o sentimento de insegurança.

Quanto ao estado civil do perfil dos egressos, podemos visualizar, através do gráfico a seguir, que a maioria se encontra na condição de regime de união estável, seguida pela de solteiros.



**Gráfico 3** – Condição civil.

**Fonte:** Cadastros dos assistidos, Patronato, Apucarana, 2015.



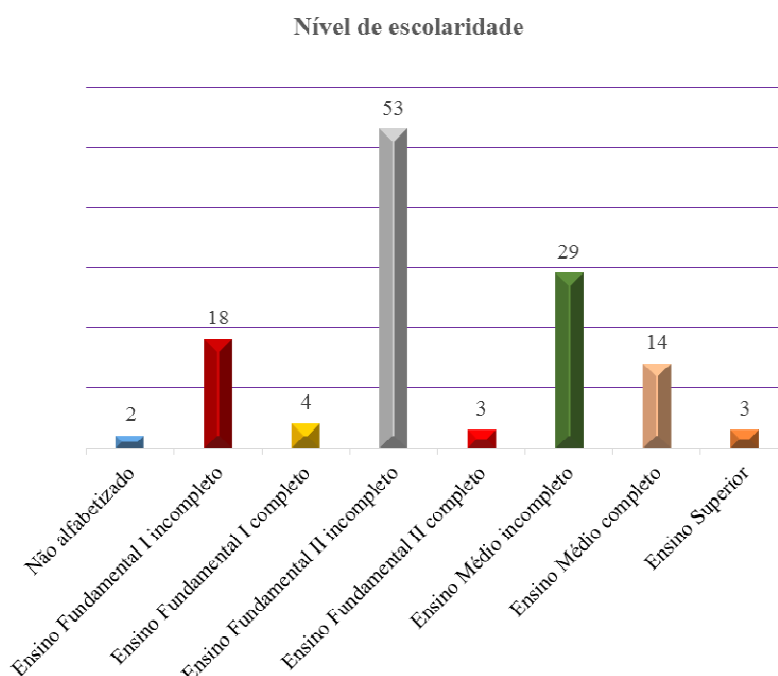
Em 1970, 65% dos casamentos aconteciam no civil e no religioso, 14% somente no civil, 14% só no religioso e 7% eram uniões consensuais. Em 2010, o casamento no civil e religioso caiu para 43%, só no civil aumentou para 17%, só no religioso caiu para 3% e as uniões consensuais subiram para 37%". (INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS, 2012). Importante considerarmos que,

[...] a união de fato no Brasil, aqui evoluindo para a União Estável, são uniões verdadeiramente de fato, na acertada acepção da palavra, pois se fossem de direito seriam casamento. Daí a razão de mencionar que ambas são fontes originárias do casamento nos moldes existentes no passado e hoje novas formas de constituição de família, assim como o casamento civil e o religioso com efeitos civis. (FIDALGO, 2015).

Segundo as normas do ordenamento jurídico brasileiro, a união estável configura-se e é formalmente reconhecida quando satisfaz os critérios de ser: pública, contínua, duradoura e que ambas as partes tenham a intenção de constituir família.

Quanto à configuração familiar, ao número de integrantes e filhos, a maioria das famílias de tais homens se apresentam como monogâmicas <sup>5</sup>.

Quanto à escolaridade dos egressos, observou-se:



**Gráfico 4** – Nível de escolaridade.

**Fonte:** Cadastros dos assistidos, Patronato, Apucarana, 2015.

<sup>5</sup> Não conseguimos conhecer se as famílias são chefiadas por homens ou mulheres, pois não há no cadastro do egresso tal informação.

Quanto aos homens não alfabetizados, segundo a Pnad, realizada em 2012 pelo IBGE, “[...] a taxa de analfabetismo de pessoas de 15 anos ou mais foi estimada em 8,7%, o que corresponde a 13,2 milhões de analfabetos no país. ” Relatório de pesquisa divulgado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2014) revela que o Brasil aparece em 8º lugar entre os países com maior número de analfabetos adultos, condição que afeta drasticamente a vida de tais pessoas e a sociedade como um todo.

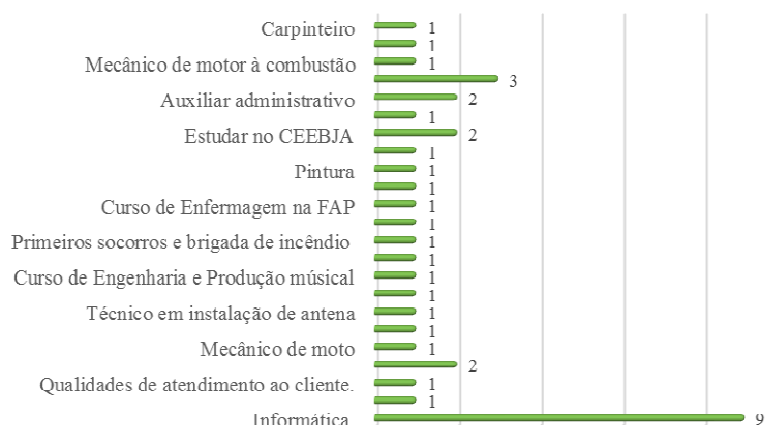
Quanto ao ensino médio, percebemos que a maioria, cinquenta e três egressos não o concluíram.

Na contemporaneidade a “[...] qualificação da força de trabalho está associada aos requerimentos de conhecimentos necessários ao desenvolvimento de uma determinada função, observado em termos empíricos, pelo tempo de aprendizagem necessário ao seu desempenho”. Em outras palavras, as oportunidades ocupacionais vinculam-se à qualificação alcançada através da escolarização. Neste contexto, de baixa escolaridade, sobressai o trabalho informal.

O crescimento o trabalho informal em relação ao formal é uma característica de países periféricos como o Brasil. Diante de tal realidade o trabalho passa a ser referência da formação dos trabalhadores e não necessariamente o emprego. Sendo assim, o trabalho no âmbito da economia informal tende a ser fundamentado no empreendedorismo, como possibilidade de o próprio indivíduo responsabilizar-se pelo seu fracasso ou sucesso em uma sociedade capitalista baseada no individualismo, na competitividade e no mérito. (PIRES, *et al*, 2008, p. 7).

Assim, é preciso considerarmos que, a reintegração do egresso na sociedade e os custos provenientes desta supõe inúmeros obstáculos, de grande ônus, somando-se a outras dificuldades “[...] em um mercado trabalho que se encontra marcado por exigências continuadas por maior escolaridade. ” (PIRES, *et al*, 2008, p. 18-19).

### Frequência em cursos profissionalizantes



**Gráfico 5** – Frequência em cursos profissionalizantes.

**Fonte:** Cadastros dos assistidos, Patronato, Apucarana, 2015.

Quanto a inserção em cursos profissionalizantes. Segundo o último Censo Escolar do Inep/MEC 2014 o ensino profissionalizante, é um dos cursos com baixo número de alunos. No Brasil há 1.374.569 matriculado, porém em relação 2011 houve um aumento considerável de 38,4%. “No total, temos 9,3 milhões de alunos no médio e médio técnico. ”

Quanto aos motivos pela não continuidade dos estudos, 8 egressos registraram não terem tempo para o mesmo, sendo que 5 disseram não terem vontade

### Considerações finais

Concluimos que a construção do perfil dos egressos inscritos no Projeto de Extensão Atenção ao egresso e à família, Patronato, demonstra o quanto tais homens encontram-se em precários estágios educativos e de trabalho, cujas consequências têm resultados diretos em seus modos de vida. Em outros termos, o egresso possui grandes dificuldades e obstáculos para se reintegrar à sociedade.

As políticas públicas, na atualidade, apresentam-se aquém da demanda existente, além de serem precárias. Desta forma, resultam em ações pulverizadas, paliativas, com pouquíssimas oportunidades para a inclusão social da egressa (LEITE, 2009). Assim, tornam-se importantes os investimentos em conhecimentos científicos, no sentido de ampliar e qualificar as ações profissionais em uma perspectiva disciplinar e multidisciplinar, a fim de provocar mudanças nas condições de vida dessas mulheres.

## Referências

- ADORNO, Sérgio. A prisão sob a ótica de seus protagonistas. Itinerário de uma pesquisa. **Tempo Social**. São Paulo, v. 3, n., 1-2, p. 7-40, 1991.
- ARAUJO, Edna Del Pomo de. O lugar da prisão na sociedade contemporânea: dilemas e desafios. O egresso penal e o retorno impossível: o círculo vicioso da punição. In: Encontro Anual da ANPOCS, 37, 2013, Águas de Lindóia/SP. **Anais...** São Paulo: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, 2013.
- \_\_\_\_\_. Vitimização carcerária: uma visão sociológica. In: PIEDADE JUNIOR, Heitor. **Vitimologia em Debate II**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 1997.
- CANES, Michèlle. **Tráfico de drogas é um dos motivos para aumento da população carcerária no país**. Criado em 27/04/15. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/2015/04/trafico-de-drogas-e-um-dos-motivos-para-aumento-da-populacao-carceraria-no-pais> Acesso em: 20 jan. 2015.
- D'AGOSTINO, Rosanne. Com Lei de Drogas, presos por tráfico passam de 31 mil para 138 mil no país. Criado em 24/06/2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/com-lei-de-drogas-presos-por-trafico-passam-de-31-mil-para-138-mil-no-pais.html> Acesso em: 21 jan. 2015.
- FIDALGO, Roberta Flávia. **União de facto, união de fato, fonte originária do casamento doutrina, família**, 5 jan. 2015. Disponível em: <http://www.familiaesuccessoes.com.br/2015/01/uniao-de-facto-uniao-de-fato-fonte-originaria-do-casamento/> Acesso em: 10 maio 2015.
- INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **Censo 2010**. Uma família plural, complexa e diversa. Entrevista especial com José Eustáquio Diniz Alves e Suzana Cavenaghi. Entrevista em: 29 out. 2012. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/515013-censo-2010-uma-familia-plural-complexa-e-diversa> Acesso em maio 2015.
- G1 EDUCAÇÃO. **Brasil é o 8º país com maior número de analfabetos adultos**, diz Unesco. Disponível em: <http://g1.globo.com/educacao/noticia/2014/01/brasil-e-o-8-pais-com-mais-analfabetos-adultos-diz-unesco.html> acesso em 2 jun. 2014.
- LEITE, Fabiana Lima. **Prevenção Social à Criminalidade**. A experiência de Minas Gerais. Expediente do Governo de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009.
- OFICINA DE LA NACIONES UNIDAS. **Guía de Introducción a la prevención de la reincidencia y la reintegración social de delincuentes**. Diciembre 2010. Disponível em: [https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/UNODC\\_SocialReintegration\\_ESP\\_LR\\_final\\_online\\_version.pdf](https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/UNODC_SocialReintegration_ESP_LR_final_online_version.pdf) Acesso em 23 jan. 2015.
- PIRES, Joelma L. V. O egresso do sistema prisional: educação escolar, emprego e inclusão social. In: Simpósio Internacional: o Estado e as políticas educacionais no tempo presente, 6, 2008, Uberlândia/MG, **Anais...** 2008. Disponível em: <http://www.simpósioestadopoliticas.ufu.br/imagens/anais/pdf/BP08.pdf> Acesso em: 23 maio 2015.
- SANTIAGO, Emerson. **Réu primário**. Disponível em: <http://www.infoescola.com/direito/reu-primario/> Acesso em 20 jan. 2015.
- YOSHIKAWA, Daniella Parra Pedroso. **Quando o réu é tecnicamente primário?** JusBrasil. Disponível em: <http://fg.jusbrasil.com.br/noticias/2486444/quando-o-reu-e-tecnicamente-primario-daniella-parra-pedroso-yoshikawa> Acesso em: 26 jan. 2015.